Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 450/92.

DATA: 23 de setembro de 1992.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 399/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 399/92 de 26 de fevereiro de 1992 o qual passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura de Doação do Lote Urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 20 (vinte) do perímetro Urbano desta cidade de Nova Santa Rosa: 50% (Cinquenta por cento) de área para a Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa e 50% (cinquenta por cento) ao Sindicato das Indústrias Cerâmicas o Olarias de Nova Santa Rosa-PR, conforme em anexo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 23 de setembro de 1992.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL